

Re: Imprensa | Perguntas relativas a contrato com a empresa Nikkey Controle de Pragas

IT IMPRENSA TRE-SP <imprensa@tre-sp.jus.br>
qua, 19 jun 2024 11:16:42 AM -0300 •

Prezado Bruno,

Não há conflito de interesses na contratação da referida empresa. Os Tribunais Regionais Eleitorais são órgãos integrantes da Justiça Eleitoral, ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro, no âmbito da União Federal.

Tendo em vista as disposições constitucionais quanto à separação de competências entre os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios) e entre os Poderes da República (Executivo, Legislativo e Judiciário), não há qualquer interferência do Poder Executivo Municipal em órgãos do Poder Judiciário Federal.

Observe-se que a Lei de Licitações, Lei 14.133/2001, veda, em seu artigo 14, inciso IV, a participação de empresas ou licitantes que mantenham "*...vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.*" O edital licitatório repetiu literalmente essa proibição no seu item 3.4.3.

Diante disso, tem-se que a Lei restringe o conflito de interesse à hipótese de se tratar de relações entre a empresa licitante e pessoas do Órgão que está promovendo a licitação, o que não foi o caso da empresa NIKKEY.

Portanto, eliminar a referida empresa de participar da licitação sem base legal atentaria contra os princípios licitatórios da impessoalidade, da competitividade e isonomia.

Segue abaixo os contratos que o TRE-SP firmou com a empresa NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA:

- Processo SEI 0019725-33.2022.6.26.8000 - PEF 93/2022

Objeto: contratação de serviços de monitoramento e manutenção do sistema *Sentricon** de eliminação e prevenção contra colônias de cupins subterrâneos ou de solo, instalado na Sede I (Prédios Miquelina, Brigadeiro e Anexo) do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, localizada na Rua Francisca Miquelina n.º 123, Bela Vista, nesta Capital, incluindo a instalação de estações e iscas aéreas com princípio ativo "*hexaflumuron*" e eventualmente a utilização de método químico, sempre que necessário para o combate das colônias.

Vigência: 21/11/2022 a 20/11/2023

Valor total do contrato: R\$ 41.880,00

- Processo SEI 0020545-18.2023.6.26.8000 - PEF 134/2023

Objeto: Serviço de monitoramento e manutenção do sistema *Sentricon** de eliminação e prevenção contra colônias de cupins subterrâneos ou de solo, instalado na Sede I do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, incluindo a instalação de estações e iscas aéreas com o princípio ativo “*hexaflumuron*” e eventualmente a utilização de método químico, sempre que necessário para o combate das colônias.

Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025

Valor total do contrato: R\$ 41.400,00

Atenciosamente,

[Seção de Relacionamento com a Imprensa](#)

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

(11) 3130-2312

imprensa@tre-sp.jus.br

Nossa missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Imprima apenas se necessário. Abrace a ideia de responsabilidade com o meio ambiente.